

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1540/XIII

Recomenda ao Governo a transferência dos imóveis desativados anexos ao Farol de S. Jorge para o património da Região Autónoma da Madeira

Exposição de motivos

A evolução tecnológica dos faróis evoluiu significativamente desde da construção do Farol de S. Jorge, localizado no concelho de Santana, na costa norte da ilha da Madeira, e que data dos anos cinquenta do século passado

Consequentemente, a sua edificação foi acompanhada da construção de um conjunto de instalações e habitação do pessoal, necessárias ao seu normal funcionamento, realidade essa que a tecnologia atual dispensa. Hoje já não se regista a necessidade de pessoal permanente no local e que, por isso, as referidas instalações anexas deixaram de ter qualquer utilidade para o que foram inicialmente construídas.

Devido à sua natural desativação, este conjunto edificado tem vindo a sofrer um processo de degradação que inviabilizará a sua requalificação cuidada, respeitando a sua memória, aproveitando o que ainda existe.

Neste contexto, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista acredita que se o referido edificado estiver à guarda das entidades regionais, fazendo parte do património próprio da Região Autónoma da Madeira, seria possível assegurar uma manutenção mais cuidada e atenta, num quadro em que a devida recuperação e requalificação arquitetónica seriam importantes para a memória coletiva da história da Madeira e honraria o valioso conjunto que constitui a rede de faróis do arquipélago.

Nesse sentido, consideramos que deveria ser feita a transferência para a Região Autónoma da Madeira da titularidade do conjunto edificado que atrás ficou descrito, contando que o Governo Regional deverá tomar a seu cargo a requalificação desse edificado dando-lhe o uso adequado e encontre uma nova utilidade que esteja ao serviço do interesse público, valorizando ao mesmo tempo este património arquitetónico, e desenvolvendo um programa de salvaguarda e interação com a envolvente hoje impossibilitado pela situação de abandono a que ficou votada a zona anexa.

Este, aliás, deverá ser o exemplo a seguir em outras situações idênticas que existem na rede de faróis do arquipélago, igualmente modernizados e, conseqüentemente, desprovidos para o futuro da necessidade de estruturas de apoio com alojamento para pessoal.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentam o presente Projeto de Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do art.º 156º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que proceda à transferência para o património da Região Autónoma da Madeira do conjunto anexo ao farol de S. Jorge que já não tenha utilidade para o seu funcionamento.

Palácio de São Bento, 19 de abril de 2018,

Os Deputados,

(Luís Vilhena)

(Carlos Pereira)